C/2024/6835

11.11.2024

DECISÃO DO CONSELHO

de 5 de novembro de 2024

que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2024

(C/2024/6835)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

e o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) ([1]), nomeadamente o artigo 44.º,

Considerando o seguinte:

– O orçamento da União para o exercício de 2024 foi definitivamente aprovado em 22 de novembro de 2023 ([2]);

– Em 10 de outubro de 2024, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 5 do orçamento geral para o exercício de 2024;

– O Conselho deverá proceder, sem demora, à adoção da sua posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5 do orçamento geral para 2024, tendo em vista proceder urgentemente a) ao aumento do nível das dotações de pagamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), inclusive em relação à reprogramação relacionada com a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), b) à atualização das necessidades para os acordos de parceria no domínio da pesca sustentável (APPS), tendo em conta que vários acordos e os protocolos conexos não serão celebrados em 2024, c) ao aumento das dotações, tendo em conta as estimativas mais recentes para a atualização das remunerações, dentro e fora do âmbito da rubrica 7, para várias agências descentralizadas, d) ao ajustamento da contribuição da UE para a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL), a Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA), a Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA), a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC), a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) e a Agência Europeia do Ambiente (AEA), e) à redução das dotações do Serviço das Publicações na sequência da introdução da tradução automática e f) à atualização do lado das receitas do orçamento. Por conseguinte, justifica-se prever uma exceção ao prazo de oito semanas referido no artigo 4.º do Protocolo n.º 1 relativo ao papel dos parlamentos nacionais na União Europeia, anexo ao Tratado da União Europeia, ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

DECIDE:

Artigo único

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2024 foi adotada em 5 de novembro de 2024.

O texto integral ([3]) está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: https://www.consilium.europa.eu/pt/documents-publications/public-register/public-register-search/.

Feito em Bruxelas, em 5 de novembro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

VARGA M.

([1]) JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.
([2]) JO L, 2024/207, 22.2.2024.
([3]) Doc. 14477/24 + ADD 1.